Plano de Controlo da Produção Primária (PCPP)



- Porquê do Controlo da Produção Primária ?
- Pontos de Controlo ?
- Como se realiza o controlo?
- > Resultado do controlo?

Quando e Como começaram os controlos na Produção Primária de Vegetais ????

(no âmbito da higiene)

Surto de *E. coli* (O104:H4 enterohemorrágica)

- Ano de 2011
- Países afetados: Suécia, Dinamarca, Holanda, RU, Noruega, Rep. Checa, Espanha, Áustria, Polónia, Finlândia, Lux., Grécia, Suíça, EUA e Canadá
- 56 mortes Mais de 4000 hospitalizações
- Resultaram 4 regulamentos para a produção de <u>rebentos</u>.

O que mudou?

Os Estados Membros tiveram de passar a cumprir as disposições de higiene que constam nos :

➤ Reg. (CE) n.º 178/2002

e

➤ Reg. (CE) n.º 852/2004

Regulamento (CE) n.º 178/2002

determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios

> Operador de uma empresa do sector alimentar a pessoa singular ou coletiva responsável pelo cumprimento das normas da legislação alimentar na empresa do sector alimentar sob o seu controlo

Regulamento (CE) n.º 178/2002

- Não serão colocados no mercado géneros alimentícios que não sejam seguros;
- Os operadores asseguram que os géneros alimentícios cumprem os requisitos da legislação alimentar;
- O consumidor n\u00e4o ser\u00e1 induzido em erro;
- Será assegurada a rastreabilidade ;
- Serão retirados do mercado os géneros alimentícios que não cumpram os requisitos de segurança, ou se houver razões para crer que não estejam.

Regulamento (CE) n.º 178/2002

- Os Estados-Membros procederão ao controlo e à verificação da observância dos requisitos relevantes da legislação alimentar;
- Para isso, manterão um sistema de controlos oficiais <u>que abranjam todas</u> <u>as fases da cadeia alimentar;</u>
- Os Estados-Membros estabelecerão medidas e sanções aplicáveis às infrações, que devem ser eficazes, proporcionadas e dissuasivas.

Regulamento (CE) n.º 852/2004

relativo à higiene dos géneros alimentícios

Anexo I – Parte A

Produção Primária/ Disposições Gerais de Higiene Aplicáveis à Produção Primária e Operações Conexas

Regulamento(CE) n.º 852/2004 - Anexo I

artg.1º- nº:2. O presente regulamento <u>não se aplica</u>:

- a) À produção primária destinada a uso doméstico privado;
- b) À preparação, manipulação e armazenagem doméstica de alimentos para consumo doméstico privado;
- c) Ao fornecimento direto, pelo produtor, de pequenas quantidades de produtos de produção primária ao consumidor final ou ao comércio a retalho local que fornece diretamente o consumidor final;

Operações Conexas

 Transporte, armazenagem e manuseamento de produtos de produção primária no <u>local de produção</u>, desde que tal não altere substancialmente a sua natureza.

 E o transporte, pelo produtor, da exploração agrícola <u>até um</u> estabelecimento

Operações Conexas



Não alteram	Alteram
Lavagem	Descasque
Remoção de folhas	Corte
Triagem	Ensacamento de saladas com
Embalagem	aplicação de gases conservantes

Operações conexas





Salmonella spp.	E. coli STEC	Norovirus
Vegetais de folha verde	Vagens frescas	Vegetais de folha verde
Cenouras e espargos	Rebentos	Bagas de frutos silvestres
Rebentos		Tomate e cenoura
Especiarias e ervas aromáticas	Shigella spp.	
Frutos secos	Vagens frescas	Bacillus spp
Melões	Grãos de cereais	Especiarias e ervas aromáticas secas
	Ervas frescas	
	Cenouras	

Aflatoxinas	Chumbo e cádmio
Frutos secos	Hortofrutícolas
Fruta desidratada	
Algumas especiarias	

Pesticidas	Nitratos
Hortofrutícolas	Espinafres
Cereais	Alface

FATORES DE RISCO POTENCIAIS

1. USO ANTERIOR DA ÁREA DE CULTIVO E ÁREAS ADJACENTES

2. CONTROLO DE ANIMAIS

3. ÁGUA

4. FERTILIZANTES

5. PRÁTICAS NA PRODUÇÃO

6. ESTADO DE SAÚDE E HIGIENE PESSOAL

7. CONDIÇÕES SANITÁRIAS

8. PRÁTICAS NA COLHEITA

9. ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

CONTROLO

PP 00. Caracterização da Produção

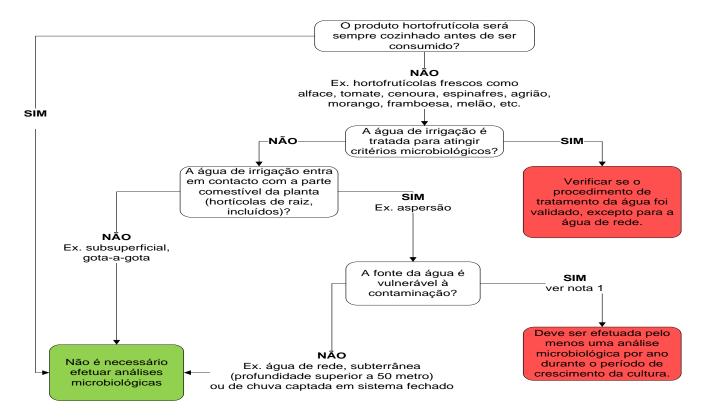
Cultura	Área (ha)	Fase da produção ⁽¹⁾		Proveniência da água ⁽³⁾				Há possibilidade do produto ser consumido cru? (S/N)
---------	--------------	------------------------------------	--	--	--	--	--	---

- 1) Pré-colheita; colheita; pós colheita
- 2) Ar livre ; estufa ; sistema hidropónico ; outro
- 3) Rio, ribeiro, lago, lagoa...; poço; furo; rede
- 4) aspersão; regos, sulcos; gota-a-gota; subterrânea, hidroponia, sequeiro
- 5)Anexo I
- 6)< a 20 cm; >20 cm e <1 metro;>1 metro

Áreas do relatório de controlo (lista de verificação)

PP.01	Fontes de contaminação no local de produção
PP.02	Condições sanitárias da exploração primária
PP.03	Água
PP.04	Fertilizantes orgânicos
PP.05	Estado de saúde, higiene pessoal e formação
PP.06	Colheita, armazenamento e transporte
PP.07	Manutenção de registos
PP.08	Produtos fitossanitários e biocidas
PP.09	Contaminantes agrícolas e ambientais

Estas áreas refletem as disposições de higiene do Anexo I do Reg. (CE) n.º 852/2004



Nota 1 Exemplos: águas de superfície, de chuva, recicladas, residuais, ou provenientes de furo com fase intermédia em reservatórios ou poços.

Nota 2 Onde se lê "água de irrigação", também se pode ler "água usada para tratamentos fitossanitários, fertilizantes ou outros químicos agrícolas".

Nota 3 A árvore de decisão aplica-se a cada fonte de água (exemplo: se existirem 3 poços a árvore aplica-se a cada poço).

Nota 4 Se várias fontes de água confluírem a um ponto comum (reservatório, depósito, poço, etc.) poderá ser testada apenas a qualidade microbiológica da água recolhida nesse ponto.

Assegurar que o pessoal que vai manusear os géneros alimentícios está de boa <u>saúde</u> e recebe <u>formação</u> em matéria de riscos sanitários e de higiene.

Implementar sistemas e procedimentos que lhes permitam identificar os operadores a quem tenham sido fornecidos os seus produtos...RASTREABILIDADE.

Utilizar corretamente os produtos fitofarmacêuticos, nos termos da legislação aplicável.

Lei n.º 26/2013

Ponto de situação relativo ao controlo da produção primária :

20 controlos realizados em 2015

31 controlos previstos para 2016

Código de Boas Práticas de

Higiene: aprovado pela DGAV

Autoria: CAP, CNA e CONFAGRI









1º critério: culturas de risco

Grupo 1: hortícolas de folhas comidos crus em saladas (alface, endívia, beterraba, rúcula, espinafre, agrião, couve roxa), hortícolas de raiz (cenoura, cebola e alho), tomate, melão, melancia, morango, framboesa, mirtilo, amora, groselha.

Grupo 2: culturas hortofrutícolas destinadas a serem consumidas cruas.

Grupo 3: cogumelos e culturas hortofrutícolas destinados a serem consumidos cozinhados.

Grupo 4:cereais para grão, batata, oleaginosas, tomate para indústria, azeitona para azeite e uva.

2º critério: Volume de produção

3º critério: Regime de produção

> Organizações de Produtores

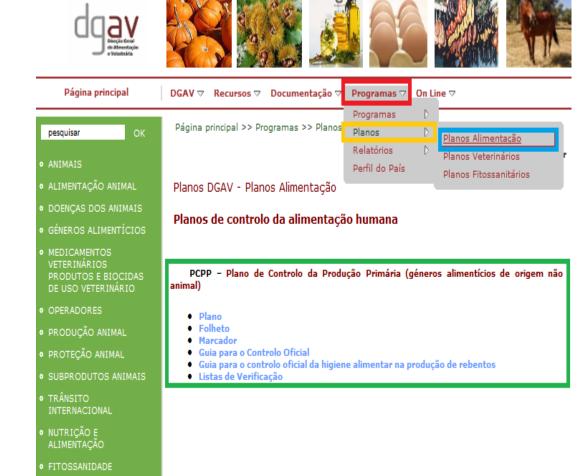
2016-2017: 60% e 50% de produtores afetos às OP, respetivamente.

Produção biológica

2016/2017: 10 e 20%

O operador responsável pela exploração ou estabelecimento deve ser informado do resultado do controlo oficial, mesmo se não tiverem sido identificados incumprimentos.

Portal da DGAV: www.dgav.pt



Muito Obrigada